



PROJETO DE LEI N° 020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), na função programática especificada a seguir, com a criação do elemento de despesa respectivo, referente a Lei do Plano Plurianual -PPA nº 1563 de 27 de agosto de 2021 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1751 de 28 de agosto de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 1757 de 16 de dezembro 2024:

ÓRGÃO....: 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE													
PROGRAMA	0203	INCENTIVO A ESTUDANTES											
OBJETIVO	Fortalecimento e apoio ao estudante da educação básica												
PÚBLICO ALVO	ESTUDANTES												
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2022	METAS PARA 2023	METAS PARA 2024	METAS PARA 2025								
08.12.361.2.107 - APOIO AOS ESTUDANTES DO ENSINO BÁSICO	PORCENTAGEM					100%	20.000,00						
<b>SUB-TOTAL</b>							20.000,00						

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FONTE	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APlicado
APOIO AOS ESTUDANTES DO ENSINO BÁSICO					
	05.08.12.361.0203.2.107	500(1001)	3.3.90.18	20.000,00	

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional especial constante do art.1º, serão utilizados os recursos de Anulação de Dotação a seguir:

ORGÃO: 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE		
UNIDADE: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE		
UNIDADE: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO
12.361.0081.2.058	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.50.43 (1 - 500)	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 20.000,00

Assinado de forma digital por ALAN  
DOUGLAS DE OLIVEIRA #57032060315  
Data: 2024-10-10 10:30:47-03:00

1



**Art. 3º** Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito especial, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO** aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2025.

ALAN DOUGLAS DE  
OLIVEIRA:67032060  
315

Assinado de forma digital  
por ALAN DOUGLAS DE  
OLIVEIRA:67032060315  
Dados: 2025.10.17  
10:28:44 -03'00'

**ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal de Balsas**

